



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

24/06/2014 ATÉ 24/06/2014



INDÍCE

1	BLOG ABIMAEI COSTA	
	1.1 DECISÕES.....	1
2	BLOG CÉLIA FONTENELE	
	2.1 DECISÕES.....	2
3	BLOG DANIEL MATOS	
	3.1 DECISÕES.....	3
4	BLOG DIRETO DA ALDEIA	
	4.1 DECISÕES.....	4
5	BLOG DO CLODOALDO CORRÊA	
	5.1 DECISÕES.....	5 6
6	BLOG GILBERTO LIMA	
	6.1 DECISÕES.....	7
7	BLOG JOHN CUTRIM	
	7.1 DECISÕES.....	8
8	BLOG JORGE VIEIRA	
	8.1 DECISÕES.....	9
9	BLOG LUÍS CARDOSO	
	9.1 DECISÕES.....	10 11
10	BLOG MARCO DEÇA	
	10.1 DECISÕES.....	12
11	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	11.1 DECISÕES.....	13
12	BLOG RICARDO SANTOS	
	12.1 DECISÕES.....	14
13	BLOG SILVIA TEREZA	
	13.1 DECISÕES.....	15
14	Blog Rei dos Bastidores	
	14.1 DECISÕES.....	16
15	IMIRANTE.COM	
	15.1 DECISÕES.....	17
16	O IMPARCIAL ONLINE	
	16.1 DECISÕES.....	18 19
17	SINDJUS	
	17.1 FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	20
	17.2 SINDJUS.....	21 22
18	SITE 180 GRAUS	
	18.1 AÇÕES TJMA.....	23
	18.2 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	24
	18.3 DECISÕES.....	25 26 27
	18.4 EXECUÇÕES PENAIAS.....	28
	18.5 PLANTÃO NO TJMA.....	29
19	SITE ADVOGADO NEWS	
	19.1 AÇÕES TJMA.....	30 31
	19.2 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	32
	19.3 DECISÕES.....	33
	19.4 FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	34
20	SITE G1	
	20.1 DECISÕES.....	35 36
21	SITE IDIFUSORA	
	21.1 AÇÕES TJMA.....	37
	21.2 DECISÕES.....	38
22	SITE JORNAL PEQUENO	
	22.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	39
	22.2 DECISÕES.....	40 41
	22.3 EXECUÇÕES PENAIAS.....	42
23	SITE JUSBRASIL	
	23.1 AÇÕES TJMA.....	43 44 45
	23.2 DECISÕES.....	46
	23.3 FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	47
	23.4 JUIZADOS ESPECIAIS.....	48
	23.5 PROCESSO SELETIVO.....	49
24	SITE TV GUARÁ.COM	
	24.1 DECISÕES.....	50 51

TJ derruba liminar que proibia o Socorrão II de receber pacientes

Emfim a justiça suspendeu a liminar que interditava o Hospital Socorrão II, varias autoridades na área de saúde já haviam se manifestado contra a decisão de suspender o atendimento a pacientes no hospital municipal, Leia aqui o que o secretario de Estado da Saúde, Ricardo Murad, o medico e ex diretor do Socorrão-I, Yglésio Moyses, A Dr^a Adalgisa Viegas, medica do Hospital Socorrão-I, e Abdon Murad, Presidente do CRM-MA, disseram sobre o assunto.

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire, deferiu suspensão da liminar que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II).

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. "Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", explicou.

Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

O Município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro.

Yglésio Moyses

A Justiça interditou o Socorrão 2, que tem estrutura melhor que o Socorrão 1.

O resultado dessa decisão tão equivocada foi a destruição completa do atendimento do Socorrão 1, que não dá conta de atender tanta gente.

Sinceramente, nunca vi tanta falta de tato em uma decisão judicial. Ao invés de protocolarem ação para que a Prefeitura construa novas unidades de saúde (tão necessárias) enquanto se melhora o atendimento nas que existem, mandam fechar estas poucas que ainda funcionam (mesmo que precariamente) e a população fica empilhada aos montes em corredores e salões inadequados, como nesta foto hoje do Socorrão 1.

A Justiça mandou interditar, mas não determinou pra onde encaminhar os pacientes. Não fez isso porque não há pra onde mandar essas pessoas, lembremo-nos que até os hospitais privados em São Luís são superlotados.

Justiça seja feita: pela primeira vez em 6 anos algo no Socorrão 2 vinha dando sinais de melhora e justamente agora o hospital é interditado parcialmente. Não é possível aceitar algo assim.

******Adalgisa Viegas*

Desabafo : Todos nós concordamos que a Saúde do país e de nossa cidade em especial, anda pedindo socorro. Eu, que já há anos labuto diariamente na rede pública, sei disso muito bem. A situação de carência e as condições de trabalho são duras e se exerce a profissão não só pela remuneração ,mas também por amor e misericórdia.

Ainda assim, fechar parcialmente o Socorrao II, não me parece a atitude mais correta, uma vez que a demanda dos pacientes é enorme e se com o hospital em funcionamento está faltando leitos, imagina sem ele funcionar plenamente.

O pior é que tal situação gera uma reação em cadeia que culmina com a superlotação do Hospital Municipal Socorrão I, e com isso piora o atendimento aos clientes de tal casa de saúde.

Uma coisa seria fechar o hospital para melhora-lo se houvesse outra unidade para receber os pacientes, outra coisa e desguarnecer ainda mais o nosso já combalido sistema de saúde. Não é desta maneira que se resolve os complexos problemas da Saúde . Que Deus tenha compaixão de nós e ilumine os nossos governantes!!!

INTERDIÇÃO DO SOCORRÃO IINOTA OFICIAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINASINDICATO DOS

MÉDICOS

O Conselho Regional de Medicina do Maranhão e o Sindicato dos Médicos do Estado do Maranhão vêm a público se manifestar sobre a interdição do Socorrão II determinada pela Justiça Estadual, após acolhimento de denúncia do Ministério Público.

Embora não se discuta o mérito da questão, temos o dever de informar que, caso o Socorrão II permaneça interditado, a rede hospitalar do município de São Luís não estaria preparada para absorver a atual demanda de pacientes que são atendidos, diuturnamente, no setor de urgência e emergência desse hospital.

É imperioso, em face às irregularidades apontadas não só pelo Ministério Público como também pelas próprias entidades médicas, que sejam tomadas medidas para reverter essa situação. No entanto, se houver a imediata paralisação do atendimento médico de Urgência e Emergência do Socorrão II, sem o suporte de outro hospital de complexidade similar para garantir atendimentos dessa natureza, com certeza haverá um risco enorme à integridade e à vida dos pacientes que, por ventura, precisem de cuidados médicos e cirurgias de urgência. Pelo exposto, solicita-se à Justiça Estadual que seja revogada, ainda que temporariamente, a determinação estabelecida ao Socorrão II - "se abster de atender pacientes de urgência e emergência" - enquanto não estiver determinado qual hospital irá se responsabilizar pelo atendimento à população que depende do sistema público de saúde.

Sugere-se, que seja criada uma comissão com representantes do Ministério Público, Secretaria de Saúde do Estado, Secretaria de Saúde do Município de São Luís, do Conselho Regional de Medicina e do Sindicato dos Médicos do Maranhão para definir um plano de ação, no sentido de resolver essa questão da forma mais rápida possível, e evitar maiores danos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Abdon Murad Adolfo Paraiso Presidente do CRM-MA. Presidente do SINDMED-MA

*****Ricardo Murad

Duas decisões judiciais que afetam o sistema de saúde são destaques hoje: uma que determina devolver aos "servidores" o Hospital de Alta Complexidade Carlos Macieira, e a outra que interdita o Socorrão II.

Sobre a primeira, com o devido respeito à decisão da magistrada, a fundamentação é completamente equivocada e com certeza iremos demonstrar isso no recurso que estamos fazendo para o Tribunal de Justiça. O HCM, o Geral e o Macro de Coroatá são referência para toda a rede do SUS na alta complexidade e UTI. Não é possível retirar do SUS o Hospital da Alta Complexidade Carlos Macieira porque sem ele para atender os pacientes referenciados de todos os recantos do Estado teremos o caos. Sobre a interdição do Socorrão II também precisa ser reformada a sentença. Com todos os problemas que possam existir no Socorrão II, é a única urgência e emergência para politraumatizados - principalmente vítimas de acidentes de veículos, motos etc - dentro da rede pública de São Luís e região metropolitana e não pode ser fechado. Fechar o Socorrão II significa condenar diariamente centenas de pessoas à morte. Em conversa agora a pouco com a secretária Helena Duailibe acertamos agir conjuntamente para garantir que o Socorrão II continue atendendo.

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca deve devolver R\$ 582 mil

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito.

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos. Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa de cometer atos de improbidade administrativa e pediu a reparação de danos causados ao erário público.

DEFESA - O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas. Ela disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

“Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado”, assinalou a desembargadora. (Processo: 79512011)

TJ cassa decisão que interditou Socorrão II



TJ cassou decisão concedida ao MP e autorizou hospital a atender casos de urgência e emergência (Foto: De Jesus)|

Após recorrer de decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), obteve suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público. O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. "Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", explicou.

Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

Risco

O Município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro. A Procuradoria sustentou ainda que o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorrões. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

Saiba mais

Desde fevereiro, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) trabalha um conjunto de medidas de desafogamento dos Socorrões e de humanização do atendimento emergencial de saúde em São Luís. A Semus firmou parcerias com a Santa Casa e com o Hospital Universitário a fim de propiciar agilidade em procedimentos cirúrgicos de urgência, principalmente nas áreas ortopédicas e neurológicas. Com os dois convênios, foram viabilizados 98 leitos de retaguarda para diversos tipos de atendimento.

Além disso, a Semus aplicou uma série de ações para aperfeiçoamento do Socorrão II, dentre as quais a contratação de maior número de profissionais para a composição do corpo médico, aquisição de mais quatro máquinas de hemodiálise no Hospital Santa Casa, o que possibilitará o atendimento diário de 26 pacientes com problemas renais agudos pela rede municipal.

Na semana passada, a Secretária Helena Duailibe recebeu a imprensa no hospital Clementino Moura e apresentou o pacote de ações tomadas para humanização do atendimento na capital. Ela adiantou a previsão de reforma predial dos dois Socorrões como parte do planejamento de readequação da estrutura da rede.

Fonte: Secretaria Municipal de Comunicação (Secom)

Justiça manda Nérias Teixeira devolver R\$582 mil

Nérias Teixeira: O povo merece é taca!|

*Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca terá que ressarcir mais de R\$ 500 mil ao erário
Juliana Mendes, TJMA*

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa de cometer atos de improbidade administrativa e pediu a reparação de danos causados ao erário público.

DefesaO ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas. Ela disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

"Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado", assinalou a desembargadora. (Processo: 79512011)

Nota do editor da Aldeia: Antes de se tornar prefeito, Nérias Teixeira perdeu uma eleição quando disse a célebre frase bastante conhecida na Região Tocantina: "O povo merece é taca!". A foto é do Blog O Folheto de São Pedro D'Água Branca. A legenda é da Aldeia.

TJ suspende decisão que havia determinado a interdição do Socorrão II

Marcos Braide, procurador geral de São Luís|

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire, concedeu ao Município de São Luís a suspensão da tutela antecipada que havia sido deferida nos autos da Ação Civil Pública 7977022014810001, movida pelo Ministério Público do Maranhão, em tramitação perante o juízo Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís. A referida decisão havia determinado o cumprimento integral do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Maranhão a municípios, além de determinar ao Município de São Luís a contratação de diversos leitos em hospitais na cidade e ainda a interdição do Hospital Socorrão II, para que este se abstivesse de receber outros pacientes de urgência ou emergência, até que todas as pessoas internadas em corredores ou salas improvisadas estejam adequadamente instaladas em enfermarias, CTI ou UTI.

Em suas razões, o Município sustentou que a decisão proferida deveria ser suspensa, em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, pelo fato relevante de que não há como impedir que um paciente em estado grave adentrasse a um hospital público de emergência, sem cometer omissão de socorro. E ainda que, como todos sabem que existem em São Luís apenas dois hospitais públicos de urgência - o Socorrão I e o Socorrão II -, a interdição parcial, de qualquer um deles significaria grande prejuízo para o atendimento público de emergência da capital, correndo o risco de funcionar como uma "sentença de morte" ao usuário do SUS.

Quanto ao citado Plano de Ação citado, sustentou o Município que apenas a etapa 1 daquele foi aprovado até o momento, e que a determinação integral de seu cumprimento configura uma lesão à ordem pública por violação ao princípio constitucional de independência dos poderes. Por outro lado, também demonstrou o Município que o laudo apresentado no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e que não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Ao deferir a suspensão da liminar, entendeu a Presidente do Tribunal de Justiça que ficou suficientemente demonstrado nos argumentos trazidos pelo Município o risco de grave lesão à ordem pública, bem como os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar. Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, "com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal".

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca terá que ressarcir mais de R\$ 500 mil ao erário

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa por atos de improbidade administrativa, objetivando a reparação de danos causados ao erário.

DEFESA - O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor.. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas.

A desembargadora disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

"Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado", assinalou a magistrada.

Justiça acolhe pedido da Prefeitura e autoriza funcionamento regular do Socorrão II

Após recorrer de decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), obteve suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público. O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. "Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", explicou.

Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

O Município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro. A Procuradoria sustentou ainda que o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorrões. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

SAIBA MAIS

Desde fevereiro, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) trabalha um conjunto de medidas de desafogamento dos Socorrões e de humanização do atendimento emergencial de saúde em São Luís. A Semus firmou parcerias com a Santa Casa e com o Hospital Universitário a fim de propiciar agilidade em procedimentos cirúrgicos de urgência, principalmente nas áreas ortopédicas e neurológicas. Com os dois convênios, foram viabilizados 98 leitos de retaguarda para diversos tipos de atendimento.

Além disso, a Semus aplicou uma série de ações para aperfeiçoamento do Socorrão II, dentre as quais a contratação de maior número de profissionais para a composição do corpo médico, aquisição de mais quatro máquinas de hemodiálise no Hospital Santa Casa, o que possibilitará o atendimento diário de 26 pacientes com problemas renais agudos pela rede municipal.

Na semana passada, a Secretária Helena Duailibe recebeu a imprensa no hospital Clementino Moura e apresentou o pacote de ações tomadas para humanização do atendimento na capital. Ela adiantou a previsão de reforma predial dos dois Socorrões como parte do planejamento de readequação da estrutura da rede.

Justiça autoriza funcionamento regular do Socorrão II

A decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município

Após recorrer de decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), houve a suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público. O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. "Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", explicou.

Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

O Município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro. A Procuradoria alegou ainda que o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorrões. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

Justiça acolhe pedido da prefeitura e autoriza funcionamento do Socorrão II

Após recorrer de decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), recebeu parecer favorável à suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público. O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. "Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", explicou. Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico hospitalar.

O Município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro. A Procuradoria alegou ainda que o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorrões. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

SAIBAMAIS - Desde fevereiro, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) trabalha um conjunto de medidas de desafogamento dos Socorrões e de humanização do atendimento emergencial de saúde em São Luís. A Semus firmou parcerias com a Santa Casa e com o Hospital Universitário a fim de propiciar agilidade em procedimentos cirúrgicos de urgência, principalmente nas áreas ortopédicas e neurológicas. Com os dois convênios, foram viabilizados 98 leitos de retaguarda para diversos tipos de atendimento.

Além disso, a Semus aplicou uma série de ações para aperfeiçoamento do Socorrão II, dentre as quais a contratação de maior número de profissionais para a composição do corpo médico, aquisição de mais quatro máquinas de hemodiálise no Hospital Santa Casa, o que possibilitará o atendimento diário de 26 pacientes com problemas renais agudos pela rede municipal.

Nas semanas passadas, a Secretária Helena Duailibe recebeu a imprensa no Hospital Clementino Moura e apresentou o pacote de ações tomadas para humanização do atendimento na capital. Ela adiantou a previsão de reforma predial dos dois Socorrões como parte do planejamento de readequação da estrutura da rede.

TJ-MA acolhe pedido do Município de São Luís e suspende decisão que havia determinado a interdição do Socorrão II

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire, concedeu ao Município de São Luís a suspensão da tutela antecipada que havia sido deferida nos autos da Ação Civil Pública 7977022014810001, movida pelo Ministério Público do Maranhão, em tramitação perante o juízo Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís.

A referida decisão havia determinado o cumprimento integral do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Maranhão a municípios, além de determinar ao Município de São Luís a contratação de diversos leitos em hospitais na cidade e ainda a interdição do Hospital Socorrão II, para que este se abstinhasse de receber outros pacientes de urgência ou emergência, até que todas as pessoas internadas em corredores ou salas improvisadas estejam adequadamente instaladas em enfermarias, CTI ou UTI.

Em suas razões, o Município sustentou que a decisão proferida deveria ser suspensa, em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, pelo fato relevante de que não há como impedir que um paciente em estado grave adentrasse a um hospital público de emergência, sem cometer omissão de socorro. E ainda que, como todos sabem que existem em São Luís apenas dois hospitais públicos de urgência - o Socorrão I e o Socorrão II -, a interdição parcial, de qualquer um deles significaria grande prejuízo para o atendimento público de emergência da capital, correndo o risco de funcionar como uma "sentença de morte" ao usuário do SUS.

Quanto ao citado Plano de Ação citado, sustentou o Município que apenas a etapa 1 daquele foi aprovado até o momento, e que a determinação integral de seu cumprimento configura uma lesão à ordem pública por violação ao princípio constitucional de independência dos poderes.

Por outro lado, também demonstrou o Município que o laudo apresentado no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e que não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Ao deferir a suspensão da liminar, entendeu a Presidente do Tribunal de Justiça que ficou suficientemente demonstrado nos argumentos trazidos pelo Município o risco de grave lesão à ordem pública, bem como os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, "com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal".

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca terá que devolver quase R\$ 0,5 milhão

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa|

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa por atos de improbidade administrativa, objetivando a reparação de danos causados ao erário.

Defesa

O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor.. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas.

A desembargadora disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

"Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado", assinalou a magistrada.

TJMA

Socorrão II continuará funcionando normalmente...

Socorrão II continuará funcionando normalmente...

ter, 24/06/14 por Marco D'Eça às 16:00h

Mesmo com graves problemas de irregularidades na infra-estrutura do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís recorreu decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II).

Por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), a Prefeitura obteve suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público. O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire.

Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

O Município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro. A Procuradoria sustentou ainda que o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorrões. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

Justiça autoriza funcionamento regular do Socorrão II

Após recorrer de decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), recebeu parecer favorável à suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público. O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. "Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", explicou.

Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

O Município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro. A Procuradoria alegou ainda que o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorrões. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

SAIBA MAIS

Desde fevereiro, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) trabalha um conjunto de medidas de desafogamento dos Socorrões e de humanização do atendimento emergencial de saúde em São Luís. A Semus firmou parcerias com a Santa Casa e com o Hospital Universitário a fim de propiciar agilidade em procedimentos cirúrgicos de urgência, principalmente nas áreas ortopédicas e neurológicas. Com os dois convênios, foram viabilizados 98 leitos de retaguarda para diversos tipos de atendimento.

Além disso, a Semus aplicou uma série de ações para aperfeiçoamento do Socorrão II, dentre as quais a contratação de maior número de profissionais para a composição do corpo médico, aquisição de mais quatro máquinas de hemodiálise no Hospital Santa Casa, o que possibilitará o atendimento diário de 26 pacientes com problemas renais agudos pela rede municipal.

Na semana passada, a Secretária Helena Duailibe recebeu a imprensa no hospital Clementino Moura e apresentou o pacote de ações tomadas para humanização do atendimento na capital. Ela adiantou a previsão de reforma predial dos dois Socorrões como parte do planejamento de readequação da estrutura da rede.

Enquanto isso, a TV Mirante mostrando receita de bolos...

Nota do blog: O Sistema Mirante, da governadora Roseana Sarney anunciou com grande e festivo estardalhaço que o Hospital Socorrão II estava fechado pelo MP. Mas, não deu uma linha sobre a sua reabertura.

Justiça autoriza funcionamento regular do Socorrão II

A decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. Após recorrer de decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), obteve suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público. O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. "Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", explicou.

Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

O Município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro. A Procuradoria sustentou ainda que o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorrões. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

SAIBA MAIS

Desde fevereiro, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) trabalha um conjunto de medidas de desafogamento dos Socorrões e de humanização do atendimento emergencial de saúde em São Luís. A Semus firmou parcerias com a Santa Casa e com o Hospital Universitário a fim de propiciar agilidade em procedimentos cirúrgicos de urgência, principalmente nas áreas ortopédicas e neurológicas. Com os dois convênios, foram viabilizados 98 leitos de retaguarda para diversos tipos de atendimento.

Além disso, a Semus aplicou uma série de ações para aperfeiçoamento do Socorrão II, dentre as quais a contratação de maior número de profissionais para a composição do corpo médico, aquisição de mais quatro máquinas de hemodiálise no Hospital Santa Casa, o que possibilitará o atendimento diário de 26 pacientes com problemas renais agudos pela rede municipal.

Na semana passada, a Secretária Helena Duailibe recebeu a imprensa no hospital Clementino Moura e apresentou o pacote de ações tomadas para humanização do atendimento na capital. Ela adiantou a previsão de reforma predial dos dois Socorrões como parte do planejamento de readequação da estrutura da rede.

Justiça autoriza funcionamento regular do Socorrão II

pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Silva Freire|

Após recorrer de decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), obteve suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público. O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire.

Para o procurador geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. "Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", explicou.

Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

Decisão suspensa

O Município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro. A Procuradoria sustentou ainda que o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorções. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca terá que ressarcir mais de R\$ 500 mil ao erário

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

100_2871Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa de cometer atos de improbidade administrativa e pediu a reparação de danos causados ao erário público.

DEFESA - O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas. Ela disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

“Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado”, assinalou a desembargadora. (Processo: 79512011)

Ex-prefeito perde direitos políticos e terá que devolver quase R\$ 600 mil

Ex-prefeito perde direitos políticos e terá que devolver quase R\$ 600 mil

Nerias Teixeira de Sousa é acusado disse que juiz se equivocou e que não teve direito a defesa. Imirante.com, com informações da Assessoria 24/06/2014 às 13h21 - Atualizado em 24/06/2014 às 13h36

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nerias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nerias Teixeira de Sousa por atos de improbidade administrativa, objetivando a reparação de danos causados ao erário.

Defesa

O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor.. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas.

A desembargadora disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

"Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado", assinalou a magistrada.

Prefeitura consegue autorização judicial para funcionamento do Socorrão II

Após recorrer de decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), recebeu parecer favorável à suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público. O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. "Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", explicou.

Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

O Município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro.

A Procuradoria alegou ainda que o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorrões. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca terá que ressarcir mais de R\$ 500 mil ao erário

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa de cometer atos de improbidade administrativa e pediu a reparação de danos causados ao erário público.

DEFESA - O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas. Ela disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

"Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado", assinalou a desembargadora. (Processo: 79512011)

Sindjus-MA apoia Arraial do Fórum de São Luís

24/06/2014 | 15:16

O grupo de Bumba-meu-boi Unidos de Santa Fé, sotaque da Baixada, é uma das atrações da 8ª edição do Arraiá da Interação. O grupo de Bumba-meu-boi Unidos de Santa Fé, sotaque da Baixada, é uma das atrações da 8ª edição do Arraiá da Interação.

A Diretoria do Fórum de São Luís realiza nesta sexta-feira (27) a oitava edição do Arraiá da Interação, que terá o Bumba-meu-boi Unidos de Santa Fé como uma das principais atrações. A festa junina que conta com o apoio do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) começa às 18h e traz também os bois de orquestra de São Simão e Estrela de Bequimão, cacuriá, quadrilha, danças portuguesa e do boiadeiro. A área interna do prédio, onde serão realizados os festejos, já está toda decorada para receber magistrados, servidores, terceirizados, familiares e convidados.

O arraial do Fórum Desembargador Sarney Costa (Av. Carlos Cunha - Calhau) tem como objetivo promover a interação das pessoas que integram o Judiciário, seus familiares e convidados, oferecendo um momento de descontração no ambiente de trabalho. Durante os festejos juninos, o fórum abre suas portas para receber também a comunidade local, compartilhando uma das principais festas populares do Maranhão. A estrutura do local inclui um serviço de iluminação de toda a área externa, inclusive dos estacionamentos, câmeras de vigilância e reforço na segurança.

A programação será aberta às 18h, com a Dança Portuguesa Sedução de Lisboa de Ribamar, e só termina depois da meia noite, com a apresentação do Boi Unidos de Santa Fé, que em 2014 completa 26 anos e conta com 40 integrantes no cordão, 25 índios, 35 índias, 20 batuqueiros, 25 pessoas de apoio e 50 cazumbás que são os destaques do grupo. Em 2012, integrantes do boi participaram de uma ala da Escola de Samba Beija-Flor, do Rio de Janeiro, que homenageou, com seu samba-enredo, os 400 anos da cidade de São Luís. O amo (cantador) do boi é o mestre Zé Olhinho.

As brincadeiras juninas que se apresentarão no Arraiá da Interação foram disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Cultura (Secma) e Fundação Municipal de Cultura (FUNC). Já o Grupo Foliões e suas Folias Juninas e a quadrilha Raízes de Portugal foram gentilmente cedidos pelo servidor do fórum, William Moraes. A programação inclui ainda os grupos Dança do Boiadeiro Encanto do Rio dos Cachorros, Quadrilha Princesinha Sertaneja do Monte Castelo e Cacuriá Assa Cana da Liberdade.

Concurso

Entre as novidades o arraial deste ano está o Concurso do Rei e da Rainha Caipiras, voltado para o público interno e que consiste em descobrir e eleger, pelo voto popular, o caipira e a caipira melhor caracterizados. O objetivo é estimular quem for ao arraial a usar trajes típicos dos festejos juninos.

Apoio

A oitava edição do arraial é uma iniciativa da Diretoria do Fórum e está sendo organizada pela Diretoria, Assessoria de Comunicação e Biblioteca. Conta com o apoio do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da

Justiça, Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Associação dos Funcionários da Justiça do Estado do Maranhão (Asfujema), Associação dos Procuradores do Estado do Maranhão (Aspem), Grupo Mateus, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) e Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus).

Com informações do Núcleo de Comunicação - Fórum de São Luís

Programa "Questão de Justiça" dá continuidade ao tema "Assédio Moral no ambiente de trabalho"

24/06/2014 | 11:31

Da esquerda para a direita: Márcio Luís Souza, Benilton Brelaz e Alcebíades Dantas durante o programa de rádio do Sindjus-MA "Questão de Justiça - A Voz do SErvidor" Da esquerda para a direita: Márcio Luís Souza, Benilton Brelaz e Alcebíades Dantas durante o programa de rádio do Sindjus-MA "Questão de Justiça - A Voz do SErvidor"

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) deu continuidade ao tema "Assédio Moral no ambiente de trabalho", no Programa "Questão de Justiça - A Voz do Servidor", deste último sábado, dia 21. O assunto que teve grande repercussão apresentado no segundo sábado deste mês, dia 14, contou novamente com a presença do assessor jurídico do Sindicato, Alcebíades Dantas.

Como de praxe, o primeiro bloco contou com a presença de Márcio Luís Andrade Souza, Presidente em exercício do Sindjus-MA que falou sobre os últimos informes acerca do andamento das ações pertinentes à categoria.

O tema "Assédio Moral no ambiente de trabalho" foi amplamente debatido no segundo bloco com o desembargador Alcebíades Dantas. Vale ressaltar que programa contou mais uma vez com a locução e apresentação de Benilton Brelaz, Segundo Tesoureiro do Sindjus-MA.

Para ouvir a reprise do programa deste sábado, acesse o portal do Sindjus-MA, nesta quarta-feira, às 10h, e na sexta-feira, às 16hs. O programa Questão de Justiça é transmitido todos os sábados ao vivo das 10h às 11h da manhã, pela rádio Difusora AM 680 khz.

Sindjus-MA reitera pedido para cumprimento da ação dos 21,7% pelo Governo do Estado

24/06/2014 | 17:53

Os diretores do Sindjus-MA durante reunião com o titular da 5ª Vara da Fazenda Pública, juiz Raimundo Neris. Os diretores do Sindjus-MA durante reunião com o titular da 5ª Vara da Fazenda Pública, juiz Raimundo Neris.

Diretores do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA), na manhã desta terça-feira, 24, estiveram reunidos com o titular da 5ª Vara da Fazenda Pública, juiz de primeiro grau, Dr. Raimundo Neris, no sentido de requerer reiteração no cumprimento da sentença dada ao Governo do Estado para a implantação do reajuste dos 21,7% nos vencimentos dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de nível médio e fundamental do judiciário maranhense. O prazo dado pela justiça para que o estado cumprisse tal decisão, expirou nesta segunda-feira, 23.

Durante o encontro, Márcio Luís Andrade Souza, Presidente em exercício do Sindjus-MA, informou ao juiz Dr. Raimundo Neris que o Estado protelou o cumprimento da decisão judicial, uma vez que ofício assinado pela presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, foi enviado para a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan) desde o dia 08 de maio, mas que até o presente momento encontra-se parado para "Análise técnica" no gabinete do secretário João Bernardo de Azevedo Bringel?.

Pedro Duailibe, Assessor Jurídico do Sindjus-MA e os diretores do Sindicato protocolando a petição. Pedro Duailibe, Assessor Jurídico do Sindjus-MA e os diretores do Sindicato protocolando a petição.

"Estamos aqui para pedir que o senhor aprecie a nossa solicitação e reitere o pedido de cumprimento da sentença, porque o Governo do Estado, deliberadamente, está protelando esta decisão", justificou Márcio Luís.

Ao final da reunião, o juiz Raimundo Neri se comprometeu a apreciar o pedido do Sindjus-MA.

O Assessor Jurídico do Sindjus-MA, Pedro Dualibe Mascarenhas peticionou na 5ª Vara da Fazenda Pública no sentido de requerer as penalidades cabíveis contra o Governo do Estado por descumprimento da decisão judicial da ação dos 21,7% a saber: multa pessoal diária, bem como crime de desobediência, de responsabilidade, sem prejuízo do crime de improbidade administrativa.

Fachada do TJMA recebe iluminação especial com as cores do Brasil

A fachada do Palácio Clóvis Bevilácqua, sede administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), recebeu iluminação especial para a Copa, trazendo cores da bandeira do Brasil. O projeto foi desenvolvido pelo setor de engenharia do Judiciário, sob a coordenação do Cerimonial.

Lâmpadas e refletores verdes, amarelos, azuis e brancos iluminam todo o traçado das janelas e das colunas firmadas sob as escadarias do prédio. O efeito proporcionado pelo reflexo das luzes realça a arquitetura e chama a atenção de quem circula pela Avenida Pedro II à noite.

O monumento, fundado em 1948, é parada obrigatória de turistas e pessoas que se interessam em conhecer os prédios e casarões históricos do Maranhão.

Tudo pronto para casamento comunitário que acontece nessa quinta (26)

O clima é de festa na Comarca de Carutapera (538 km da capital) com a finalização dos preparativos para a cerimônia de casamento comunitário que promete reunir 157 casais na próxima quinta-feira, 26. Com início previsto para as 17h, o evento acontece na Quadra da Cidadania (Avenida Padre Mário Racca, Bairro Perpétuo Socorro). Os noivos são residentes na sede da comarca (Carutapera) e termo (Luis Domingues).

Preside a cerimônia o juiz titular da comarca, Alexandre Antonio José de Mesquita. No dia do evento, o magistrado interrompe o período de férias em cujo gozo se encontra para celebrar o casamento. A juíza Cynara Elisa Gama Freire, titular da comarca de Governador Nunes Freire e respondendo por Carutapera durante as férias do titular, ajuda na cerimônia.

Justiça absolve militar que agiu em legítima defesa durante operação policial

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) absolveu o militar Jailton Teixeira Mendes, envolvido na operação policial que resultou na morte dos assaltantes Júlio Cezar Maia Pereira e Wanderson Henrique Medanha Souza. Ao serem abordados no bairro da Alemanha, após denúncia de assalto por moradores, os dois efetuaram disparo de arma de fogo contra uma viatura da Polícia Militar.

No momento em que recebeu ordem de prisão de Jailton Teixeira Mendes e do também militar Ciro José Costa Portela - que participava da operação -, Wanderson Souza tentou pegar uma arma à altura da cintura, sendo alvejado com um tiro antes que disparasse contra os policiais. Júlio Pereira, por sua vez, tentou empreender fuga, mas foi atingido por disparo de pistola.

Justiça acolhe pedido da Prefeitura e autoriza funcionamento regular do Socorrão II

Após recorrer de decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), recebeu parecer favorável à suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público. O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município.

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca terá que ressarcir mais de R\$ 500 mil ao erário

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público, que acusou Nérias Teixeira de Sousa de cometer atos de improbidade administrativa e pediu a reparação de danos causados ao erário público.

Ação conjunta do MPMA com outras instituições vai avaliar situação de apenados

Em ação conjunta ocorrida na última quarta-feira, 18, o Ministério Público, o Poder Judiciário e a Defensoria Pública reuniram-se, no Centro de Custódia de Presos de Justiça de Caxias, com o objetivo de avaliar a situação dos apenados que estão recolhidos no estabelecimento, esclarecendo-os sobre a situação de cada um perante a Justiça.

Participaram da visita o promotor de justiça Rodrigo de Vasconcelos Ferro, titular da 5ª Promotoria de Caxias, a juíza Marcela Santana Lobo, e a defensora pública Juliana Rosso, todos com atuação na área de execução penal na Comarca de Caxias.

Desembargador Raimundo Melo é plantonista desta segunda (23)

O desembargador Raimundo Melo responderá pelo plantão judicial de 2º grau até domingo (29). O período inclui o atendimento das demandas urgentes nas esferas cível e criminal, na tarde desta segunda-feira (23), quando o expediente do Judiciário será das 8h às 12h, em função do terceiro jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo, a partir das 17 horas.

A alteração no horário de expediente nos órgãos da justiça estadual em dias de jogos da seleção brasileira está relacionada em portaria conjunta (nº 22/2014) do Tribunal de Justiça (TJMA) e Corregedoria Geral (CGJ), publicada no Portal do Judiciário e no Diário da Justiça Eletrônico.

A vida em família será tema de mensagem no culto desta sexta (27)

24/06/2014

A vida em família será tema de mensagem no culto desta sexta (27)

Em meio a tantos ataques e desafios, a família pode e deve ser um lugar de esperança. Como restaurar as relações familiares e fortalecer os laços de amizade, amor e compreensão? Estas e outras questões serão tratadas á luz da Bíblia, na mensagem “Família - lugar de esperança”, que será ministrada pelo Reverendo Antonio Fontes (Igreja Presbiteriana do Calhau), no dia 27 de junho, às 8 horas, no culto de louvor e adoração, a ser realizado no Auditório do TJMA.

A programação é aberta ao público. Os interessados devem levar mais um convidado.

O evento integra as ações realizadas pelo Tribunal de Justiça como forma de promover maior integração entre os servidores e magistrados. A cada semana, sempre às sextas-feiras, são organizados palestras, cultos e missas, que ressaltam o valor da fé e da espiritualidade na melhoria do clima organizacional.

As programações contam com o apoio da Divisão de Cerimonial, responsável por viabilizar a estrutura e a logística necessárias à realização dos eventos.

Assessoria de Comunicação do TJMA

(asscom@tjma.jus.br)

(98) 3198 4370

Juízes de São José de Ribamar permutam de cargo

24/06/2014

O ato ocorreu no gabinete da presidência do TJMA (Foto:Ribamar Pinheiro)

Juízes de São José de Ribamar permutam de cargo

12:18

Juízes de São José de Ribamar permutam de cargo

Os juízes Marcelo José Amado Libério (2ª Vara Criminal), e Antonio Fernando dos Santos Machado (Juizado Cível e Criminal), ambos do termo judiciário de São José de Ribamar, da comarca da Ilha de São Luís, permutaram de cargo nesta quinta-feira (23), conforme decisão do órgão especial, em sessão administrativa do dia 18 de junho.

O ato solene aconteceu no gabinete da presidência, com leitura do termo de posse e compromisso, pelo diretor geral do Tribunal, Hebert Leite, e assinatura pela presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, e magistrados empossados.

Helena Barbosa

Assessora de Comunicação da Presidência

(98) 3198.4316

Carutapera - tudo pronto para casamento comunitário que acontece nessa quinta (26)

Carutapera - tudo pronto para casamento comunitário que acontece nessa quinta (26)

O clima é de festa na Comarca de Carutapera (538 km da capital) com a finalização dos preparativos para a cerimônia de casamento comunitário que promete reunir 157 casais na próxima quinta-feira, 26. Com início previsto para as 17h, o evento acontece na Quadra da Cidadania (Avenida Padre Mário Racca, Bairro Perpétuo Socorro). Os noivos são residentes na sede da comarca (Carutapera) e termo (Luis Domingues).

Preside a cerimônia o juiz titular da comarca, Alexandre Antonio José de Mesquita. No dia do evento, o magistrado interrompe o período de férias em cujo gozo se encontra para celebrar o casamento. A juíza Cynara Elisa Gama Freire, titular da comarca de Governador Nunes Freire e respondendo por Carutapera durante as férias do titular, ajuda na cerimônia.

Além de bolo e decoração especialmente preparados para a ocasião, brindes doados por comerciantes locais serão sorteados entre os nubentes que na ocasião receberão ainda as bênçãos de padre e pastor.

Para o juiz Alexandre Antonio, a realização do casamento comunitário na comarca é de grande importância uma vez que irá possibilitar a muitos casais de Carutapera a devida legalização da união sem qualquer custo aos nubentes, já que todos os atos do casamento comunitário são gratuitos.

Casamento - Instituído pelo Poder Judiciário do Maranhão em 1999, o Projeto Casamentos Comunitários tem por objetivo facilitar a oficialização da união de casais em todo o estado. Só esse ano, mais de 900 casais já foram beneficiados com a iniciativa.

Cerimônia de casamento comunitário está agendada também para a capital maranhense no mês de julho. As inscrições para o evento estão abertas até a próxima sexta-feira, 27, ou até o número limite de 1.500 casais inscritos. O agendamento das inscrições está sendo feito através do Telejudiciário - 0800-707-1581.

Marta Barros

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca terá que ressarcir mais de R\$ 500 mil ao erário

Maria das Graças Duarte não acolheu os argumentos da defesa (Foto:Ribamar Pinheiro)

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca terá que ressarcir mais de R\$ 500 mil ao erário

11:54

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa de cometer atos de improbidade administrativa e pediu a reparação de danos causados ao erário público.

DEFESA - O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas. Ela disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

“Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado”, assinalou a desembargadora. (Processo: 79512011)

Juliana Mendes

Assessoria de Comunicação do TJMA

Arraial do Fórum de São Luís será nesta sexta (27)

A Diretoria do Fórum de São Luís realiza nesta sexta-feira (27) a oitava edição do Arraiá da Interação, que terá o Bumba-meu-boi Unidos de Santa Fé como uma das principais atrações. A festa junina, que começa às 18h, traz também os bois de orquestra de São Simão e Estrela de Bequimão, cacuriá, quadrilha, danças portuguesa e do boiadeiro. A área interna do prédio, onde serão realizados os festejos, já está toda decorada para receber magistrados, servidores, terceirizados, familiares e convidados.

O arraial do Fórum Desembargador Sarney Costa (Av. Carlos Cunha - Calhau) tem como objetivo promover a interação das pessoas que integram o Judiciário, familiares e convidados, oferecendo um momento de descontração no ambiente de trabalho. Durante os festejos juninos, o fórum abre as portas para receber também a comunidade local, compartilhando uma das principais festas populares do Maranhão. A estrutura do local inclui um serviço de iluminação de toda a área externa, inclusive dos estacionamentos, câmeras de vigilância e reforço na segurança.

A programação será aberta às 18h, com a Dança Portuguesa Sedução de Lisboa de Ribamar, e só termina depois da meia noite, com a apresentação do Boi Unidos de Santa Fé, que em 2014 completa 26 anos e conta com 40 integrantes no cordão - 25 índios, 35 índias, 20 batuqueiros, 25 pessoas de apoio e 50 cazumbás, que são os destaques do grupo. Em 2012, integrantes do boi participaram de uma ala da Escola de Samba Beija-Flor, do Rio de Janeiro, que homenageou, com seu samba-enredo, os 400 anos da cidade de São Luís. O amo (cantador) do boi é o mestre Zé Olhinho.

As brincadeiras juninas que se apresentarão no Arraiá da Interação foram disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Cultura (Secma) e Fundação Municipal de Cultura (FUNC). Já o Grupo Foliões e suas Folias Juninas e a quadrilha Raízes de Portugal foram gentilmente cedidos pelo servidor do fórum, William Moraes. A programação inclui ainda os grupos Dança do Boiadeiro Encanto do Rio dos Cachorros, Quadrilha Princesinha Sertaneja do Monte Castelo e Cacuriá Assa Cana da Liberdade.

Concurso- entre as novidades do arraial neste ano está o Concurso do Rei e da Rainha Caipiras, voltado para o público interno, e que consiste em descobrir e eleger, pelo voto popular, o caipira e a caipira melhor caracterizados. O objetivo é estimular quem for ao arraial a usar trajes típicos dos festejos juninos.

Apoio - a oitava edição do arraial é uma iniciativa da Diretoria do Fórum e está sendo organizada pela Diretoria, Assessoria de Comunicação e Biblioteca. Conta com o apoio do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Associação dos Funcionários da Justiça do Estado do Maranhão (Asfujema), Associação dos Procuradores do Estado do Maranhão (Aspem), Grupo Mateus, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) e Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus).

Valquíria Santana

Núcleo de Comunicação - Fórum de São Luís

Decisão judicial suspende interdição de hospital Socorrão 2, em São Luís



Secretaria de Saúde de São Luís, Helena Duailibe

(Foto: Divulgação)

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Freire, acolheu um pedido da Prefeitura de São Luís e suspendeu a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão 2), em São Luís. A medida acontece cinco dias após a própria Justiça conceder tutela antecipada ao Ministério Público, que alegou "falta de condições funcionais e operacionais do hospital de urgência e emergência".

Ao recorrer da decisão anterior, a prefeitura argumentou que a interdição apresentaria "risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar".

O Município alegou, ainda, "potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro". Em outro ponto do recurso, a Procuradoria Geral do Município disse que "o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde".

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorrões. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

"Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", disse o Procurador-Geral do Município, Marcos Braid.

Vistorias

Nos pedidos feitos à Justiça, o MP apresentou relatórios de três vistorias realizadas entre 2010 (maio e agosto) e 2011 (fevereiro), onde ficou concluído que o estabelecimento se encontra totalmente sucateado, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores.

Nos relatórios técnicos de inspeção e reinspeção sanitária foram apontadas várias irregularidades sanitárias que deveriam ter sido sanadas. Na clínica cirúrgica, por exemplo, era preciso providenciar reforma geral dos banheiros dos pacientes e funcionários; área adequada para assistência aos pacientes queimados; substituição/recuperação das cadeiras dos acompanhantes; aparadeiras e materiais para banho em número suficiente; escadas de dois degraus em quantidade suficiente; reforma geral do setor de internação, entre outros itens.

Na nutrição enteral, era necessário formalizar a equipe multiprofissional de terapia nutricional, composta por médico, nutricionista, enfermeiro e farmacêutico, podendo ainda incluir profissional de outras categorias, habilitados e com treinamento específico para a prática de terapia nutricional; Disponibilizar na sala de paramentação toalhas descartáveis; providenciar área adequada para assistência aos pacientes queimados; providenciar quarto de isolamento respiratório, conforme requisito da RDC; providenciar organização geral e limpeza dos postos de enfermagem, providenciar carro de parada devidamente equipado com desfibrilador/cardioversor, laringoscópio, oxímetro de pulso, bomba de infusão, material de reanimação, medicamentos indispensáveis ao atendimento para os setores de internação, atentando para a data de validade dos produtos esterilizados e medicamentos.

Outras exigências sanitárias que foram definidas como necessárias foram: contratação de médico infectologista para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; recuperação de infiltrações no setor de internação da Clínica Cirúrgica, assim adequação de DML e sala de utilidades; implantar hemovigilância, tecnovigilância e farmacovigilância; criar protocolos de isolamento frente aos casos de infecção hospitalar por microrganismos multirresistentes; e notificar infecção por microrganismos multirresistentes o Centro Estadual de Controle de Infecção Hospitalar.

Na época, a secretária de Saúde de São Luís, Helena Duailibe, disse que desde que assumiu a pasta, em fevereiro deste ano, "tem respondido com medidas importantes e decisivas para retirada dos pacientes dos corredores. Estamos tranquilos sobre as medidas que temos tomado para humanizar o sistema, o que inclui a remoção de pacientes de corredores. Acreditamos que anúncios dessa natureza contribuem apenas para alarmar a população que necessita do atendimento do serviço público", finalizou.

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca deve devolver R\$ 582 mil

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação é fruto de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), na qual Nérias Teixeira de Sousa é acusado por atos de improbidade administrativa, objetivando a reparação de danos causados ao erário.

O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. A suspensão dos efeitos da execução de sentença foi pedida, assim como a rescisão do julgamento, proferindo um novo.

Os argumentos não foram acolhidos pela relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte. Para a magistrada, o julgamento antecipado não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas.

A desembargadora disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas. "Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado", concluiu.

Fachada do TJ recebe iluminação com as cores do Brasil

A fachada do Palácio Clóvis Bevilácqua, sede administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), recebeu iluminação especial para a Copa, trazendo cores da bandeira do Brasil. O projeto foi desenvolvido pelo setor de engenharia do Judiciário, sob a coordenação do Cerimonial.

Lâmpadas e refletores verdes, amarelos, azuis e brancos iluminam todo o traçado das janelas e das colunas firmadas sob as escadarias do prédio. O efeito proporcionado pelo reflexo das luzes realça a arquitetura e chama a atenção de quem circula pela Avenida Pedro II à noite.

O monumento, fundado em 1948, é parada obrigatória de turistas e pessoas que se interessam em conhecer os prédios e casarões históricos do Maranhão. Construído em estilo neoclássico, com frontão triangular, sustentado por colunas no estilo coríntios, o palácio leva o nome do jurista e legislador cearense, autor do projeto do Código Civil brasileiro (1899) quando foi Ministro da Justiça. De três pavimentos, abriga atualmente as sessões plenárias do colegiado de desembargadores e das câmaras isoladas cíveis e criminais.

Justiça autoriza funcionamento regular do Socorrão II

Após recorrer de decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís obteve suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público. O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Silva Freire, segundo informou a assessoria da prefeitura.

Para o procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. "Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", explicou.

Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

O município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro. A Procuradoria sustentou ainda que o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde.

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorrões. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

Carutapera - tudo pronto para casamento comunitário que acontece nessa quinta (26)

O clima é de festa na Comarca de Carutapera (538 km da capital) com a finalização dos preparativos para a cerimônia de casamento comunitário que promete reunir 157 casais na próxima quinta-feira, 26. Com início previsto para as 17h, o evento acontece na Quadra da Cidadania (Avenida Padre Mário Racca, Bairro Perpétuo Socorro). Os noivos são residentes na sede da comarca (Carutapera) e termo (Luis Domingues).

Preside a cerimônia o juiz titular da comarca, Alexandre Antonio José de Mesquita. No dia do evento, o magistrado interrompe o período de férias em cujo gozo se encontra para celebrar o casamento. A juíza Cynara Elisa Gama Freire, titular da comarca de Governador Nunes Freire e respondendo por Carutapera durante as férias do titular, ajuda na cerimônia.

Além de bolo e decoração especialmente preparados para a ocasião, brindes doados por comerciantes locais serão sorteados entre os nubentes que na ocasião receberão ainda as bênçãos de padre e pastor.

Para o juiz Alexandre Antonio, a realização do casamento comunitário na comarca é de grande importância uma vez que irá possibilitar a muitos casais de Carutapera a devida legalização da união sem qualquer custo aos nubentes, já que todos os atos do casamento comunitário são gratuitos.

Casamento - Instituído pelo Poder Judiciário do Maranhão em 1999, o Projeto Casamentos Comunitários tem por objetivo facilitar a oficialização da união de casais em todo o estado. Só esse ano, mais de 900 casais já foram beneficiados com a iniciativa.

Cerimônia de casamento comunitário está agendada também para a capital maranhense no mês de julho. As inscrições para o evento estão abertas até a próxima sexta-feira, 27, ou até o número limite de 1.500 casais inscritos. O agendamento das inscrições está sendo feito através do Telejudiciário - 0800-707-1581.

Presidente do TJ-MA acatou pedido da Procuradoria do Município

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Freire, acolheu um pedido da Prefeitura de São Luís e suspendeu a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão 2), em São Luís. A medida acontece cinco dias após a própria Justiça conceder tutela antecipada ao Ministério Público, que alegou “falta de condições funcionais e operacionais do hospital de urgência e emergência”.

Ao recorrer da decisão anterior, a prefeitura argumentou que a interdição apresentaria “risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar”.

O Município alegou, ainda, “potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro”. Em outro ponto do recurso, a Procuradoria Geral do Município disse que “o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde”.

Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorões. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

“Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal”, disse o Procurador-Geral do Município, Marcos Braid.

Vistorias

Nos pedidos feitos à Justiça, o MP apresentou relatórios de três vistorias realizadas entre 2010 (maio e agosto) e 2011 (fevereiro), onde ficou concluído que o estabelecimento se encontra totalmente sucateado, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores.

Nos relatórios técnicos de inspeção e reinspeção sanitária foram apontadas várias irregularidades sanitárias que deveriam ter sido sanadas. Na clínica cirúrgica, por exemplo, era preciso providenciar reforma geral dos banheiros dos pacientes e funcionários; área adequada para assistência aos pacientes queimados; substituição/recuperação das cadeiras dos acompanhantes; aparadeiras e materiais para banho em número suficiente; escadas de dois degraus em quantidade suficiente; reforma geral do setor de internação, entre outros itens.

Na nutrição enteral, era necessário formalizar a equipe multiprofissional de terapia nutricional, composta por médico, nutricionista, enfermeiro e farmacêutico, podendo ainda incluir profissional de outras categorias, habilitados e com treinamento específico para a prática de terapia nutricional; Disponibilizar na sala de paramentação toalhas descartáveis; providenciar área adequada para assistência aos pacientes queimados; providenciar quarto de isolamento respiratório, conforme requisito da RDC; providenciar organização geral e limpeza dos

postos de enfermagem, providenciar carro de parada devidamente equipado com desfibrilador/cardioversor, laringoscópio, oxímetro de pulso, bomba de infusão, material de reanimação, medicamentos indispensáveis ao atendimento para os setores de internação, atentando para a data de validade dos produtos esterilizados e medicamentos.

Outras exigências sanitárias que foram definidas como necessárias foram: contratação de médico infectologista para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; recuperação de infiltrações no setor de internação da Clínica Cirúrgica, assim adequação de DML e sala de utilidades; implantar hemovigilância, tecnovigilância e farmacovigilância; criar protocolos de isolamento frente aos casos de infecção hospitalar por microrganismos multirresistentes; e notificar infecção por microrganismos multirresistentes o Centro Estadual de Controle de Infecção Hospitalar.

Na época, a secretária de Saúde de São Luís, Helena Duailibe, disse que desde que assumiu a pasta, em fevereiro deste ano, “tem respondido com medidas importantes e decisivas para retirada dos pacientes dos corredores. Estamos tranquilos sobre as medidas que temos tomado para humanizar o sistema, o que inclui a remoção de pacientes de corredores. Acreditamos que anúncios dessa natureza contribuem apenas para alarmar a população que necessita do atendimento do serviço público”, finalizou.

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca deve devolver R\$ 582 mil

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da comarca de Imperatriz, que condenou o ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Nérias Teixeira de Sousa, ao pagamento de R\$ 582 mil a título de multa civil e ressarcimento aos cofres públicos.

Pela decisão, ficam também indisponíveis os bens que se encontram atualmente em nome do ex-prefeito e aqueles que se encontravam durante o exercício de 2000, quando exercia o cargo. Ele teve ainda seus direitos políticos suspensos por cinco anos e está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo.

A condenação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP), que acusou Nérias Teixeira de Sousa de cometer atos de improbidade administrativa e pediu a reparação de danos causados ao erário público.

DEFESA - O ex-prefeito recorreu da decisão que julgou antecipadamente o caso, alegando que a sentença teria violado dispositivos processuais e constitucionais, tendo o juiz se equivocado por não ter procedido à instrução e ter importado em cerceamento de defesa. Pediu a suspensão dos efeitos da execução de sentença e rescindir o julgamento, proferindo um novo.

A relatora do recurso, desembargadora Maria das Graças Duarte, não acolheu os argumentos do ex-gestor. Para a magistrada, o julgamento antecipado da lide não viola o devido princípio legal nem obriga o juiz a intimar as partes para produção anterior de provas. Ela disse que não identificou pontos controvertidos na sentença, uma vez que a própria resposta do ex-prefeito não se contrapôs às alegações do Ministério Público e não manifestou o interesse na produção de provas.

“Não há que se falar em violação ao devido processo legal, na medida em que a contestação apresentada pelo autor é claramente genérica e não impugna pontos específicos da inicial, autorizando o julgamento antecipado”, assinalou a desembargadora. (Processo: 79512011)

Caxias - Ação conjunta do MP com outras instituições vai avaliar situação de apenados

Em ação conjunta ocorrida na última quarta-feira, 18, o Ministério Público, o Poder Judiciário e a Defensoria Pública reuniram-se, no Centro de Custódia de Presos de Justiça de Caxias, com o objetivo de avaliar a situação dos apenados que estão recolhidos no estabelecimento, esclarecendo-os sobre a situação de cada um perante a Justiça.

Participaram da visita o promotor de justiça Rodrigo de Vasconcelos Ferro, titular da 5ª Promotoria de Caxias, a juíza Marcela Santana Lobo, e a defensora pública Juliana Rosso, todos com atuação na área de execução penal na Comarca de Caxias.

De acordo com o plano de ação traçado pelos representantes dos órgãos envolvidos, as visitas acontecerão quinzenalmente, com o apoio da administração penitenciária, contemplando, por vez, aproximadamente 20 internos. Aos presos serão fornecidas informações sobre o andamento dos processos e a situação executória, inclusive referentes a benefícios, como progressão de regime, livramento condicional, autorização para trabalho externo, entre outros.

O município de Caxias fica localizado a 362 km de São Luís.

Fachada do TJMA recebe iluminação especial com as cores do Brasil

A fachada do Palácio Clóvis Bevilácqua, sede administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), recebeu iluminação especial para a Copa, trazendo cores da bandeira do Brasil. O projeto foi desenvolvido pelo setor de engenharia do Judiciário, sob a coordenação do Cerimonial.

Lâmpadas e refletores verdes, amarelos, azuis e brancos iluminam todo o traçado das janelas e das colunas firmadas sob as escadarias do prédio. O efeito proporcionado pelo reflexo das luzes realça a arquitetura e chama a atenção de quem circula pela Avenida Pedro II à noite.

O monumento, fundado em 1948, é parada obrigatória de turistas e pessoas que se interessam em conhecer os prédios e casarões históricos do Maranhão. Construído em estilo neoclássico, com frontão triangular, sustentado por colunas no estilo coríntios, o palácio leva o nome do jurista e legislador cearense, autor do projeto do Código Civil brasileiro (1899) quando foi Ministro da Justiça. De três pavimentos, abriga atualmente as sessões plenárias do colegiado de desembargadores e das câmaras isoladas cíveis e criminais.

Irma Helenn

Assessoria de Comunicação do TJMA asscom@tjma.jus.br

(98) 3198 4370

A vida em família será tema de mensagem no culto desta sexta (27)

Em meio a tantos ataques e desafios, a família pode e deve ser um lugar de esperança. Como restaurar as relações familiares e fortalecer os laços de amizade, amor e compreensão? Estas e outras questões serão tratadas á luz da Bíblia, na mensagem "Família - lugar de esperança", que será ministrada pelo Reverendo Antonio Fontes (Igreja Presbiteriana do Calhau), no dia 27 de junho, às 8 horas, no culto de louvor e adoração, a ser realizado no Auditório do TJMA.

A programação é aberta ao público. Os interessados devem levar mais um convidado.

O evento integra as ações realizadas pelo Tribunal de Justiça como forma de promover maior integração entre os servidores e magistrados. A cada semana, sempre às sextas-feiras, são organizados palestras, cultos e missas, que ressaltam o valor da fé e da espiritualidade na melhoria do clima organizacional.

As programações contam com o apoio da Divisão de Cerimonial, responsável por viabilizar a estrutura e a logística necessárias à realização dos eventos.

Assessoria de Comunicação do TJMA
(asscom@tjma.jus.br)
(98) 3198 4370

Juízes de São José de Ribamar permutam de cargo

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 5 horas atrás

O ato ocorreu no gabinete da presidência do TJMA (Foto:Ribamar Pinheiro)

Juízes de São José de Ribamar permutam de cargo

Os juízes Marcelo José Amado Libério (2ª Vara Criminal), e Antonio Fernando dos Santos Machado (Juizado Cível e Criminal), ambos do termo judiciário de São José de Ribamar, da comarca da Ilha de São Luís, permutaram de cargo nesta quinta-feira (23), conforme decisão do órgão especial, em sessão administrativa do dia 18 de junho.

O ato solene aconteceu no gabinete da presidência, com leitura do termo de posse e compromisso, pelo diretor geral do Tribunal, Hebert Leite, e assinatura pela presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, e magistrados empossados.

Helena Barbosa

Assessora de Comunicação da Presidência

(98) 3198.4316

Justiça absolve militar que agiu em legítima defesa durante operação policial

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 5 horas atrás

Froz Sobrinho votou pela absolvição do policial militar (Foto:Ribamar Pinheiro)

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) absolveu o militar Jailton Teixeira Mendes, envolvido na operação policial que resultou na morte dos assaltantes Júlio Cezar Maia Pereira e Wanderson Henrique Medanha Souza. Ao serem abordados no bairro da Alemanha, após denúncia de assalto por moradores, os dois efetuaram disparo de arma de fogo contra uma viatura da Polícia Militar.

No momento em que recebeu ordem de prisão de Jailton Teixeira Mendes e do também militar Ciro José Costa Portela - que participava da operação -, Wanderson Souza tentou pegar uma arma à altura da cintura, sendo alvejado com um tiro antes que disparasse contra os policiais. Júlio Pereira, por sua vez, tentou empreender fuga, mas foi atingido por disparo de pistola.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o advogado do policial militar pediu sua absolvição, alegando que ele teria agido em legítima defesa e no estrito cumprimento do dever legal.

O processo teve como relator o desembargador Froz Sobrinho. O magistrado votou pela absolvição do policial militar, por entender ser consistente a tese de legítima defesa diante dos fatos narrados nos autos.

Quanto à questão do estrito cumprimento do dever legal, Sobrinho afirmou que quando um agente público no desempenho de suas atividades deve agir interferindo na esfera privada dos cidadãos, exatamente para assegurar o cumprimento da lei.

O voto do magistrado foi seguido pelos desembargadores Benedito Belo (presidente da Câmara) e Joaquim Figueiredo, em concordância parcial com o parecer do Ministério Público Estadual.

Danielle Limeira

Assessoria de Comunicação do TJMA

(98) 3198.4370

Arraial do Fórum de São Luís será nesta sexta (27)

A Diretoria do Fórum de São Luís realiza nesta sexta-feira (27) a oitava edição do Arraiá da Interação, que terá o Bumba-meu-boi Unidos de Santa Fé como uma das principais atrações. A festa junina, que começa às 18h, traz também os bois de orquestra de São Simão e Estrela de Bequimão, cacuriá, quadrilha, danças portuguesa e do boiadeiro. A área interna do prédio, onde serão realizados os festejos, já está toda decorada para receber magistrados, servidores, terceirizados, familiares e convidados.

O arraial do Fórum Desembargador Sarney Costa (Av. Carlos Cunha Calhau) tem como objetivo promover a interação das pessoas que integram o Judiciário, familiares e convidados, oferecendo um momento de descontração no ambiente de trabalho. Durante os festejos juninos, o fórum abre as portas para receber também a comunidade local, compartilhando uma das principais festas populares do Maranhão. A estrutura do local inclui um serviço de iluminação de toda a área externa, inclusive dos estacionamentos, câmeras de vigilância e reforço na segurança.

A programação será aberta às 18h, com a Dança Portuguesa Sedução de Lisboa de Ribamar, e só termina depois da meia noite, com a apresentação do Boi Unidos de Santa Fé, que em 2014 completa 26 anos e conta com 40 integrantes no cordão - 25 índios, 35 índias, 20 batuqueiros, 25 pessoas de apoio e 50 cazumbás, que são os destaques do grupo. Em 2012, integrantes do boi participaram de uma ala da Escola de Samba Beija-Flor, do Rio de Janeiro, que homenageou, com seu samba-enredo, os 400 anos da cidade de São Luís. O amo (cantador) do boi é o mestre Zé Olhinho.

As brincadeiras juninas que se apresentarão no Arraiá da Interação foram disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Cultura (Secma) e Fundação Municipal de Cultura (FUNC). Já o Grupo Foliões e suas Folias Juninas e a quadrilha Raízes de Portugal foram gentilmente cedidos pelo servidor do fórum, William Moraes. A programação inclui ainda os grupos Dança do Boiadeiro Encanto do Rio dos Cachorros, Quadrilha Princesinha Sertaneja do Monte Castelo e Cacuriá Assa Cana da Liberdade.

Concurso- entre as novidades do arraial neste ano está o Concurso do Rei e da Rainha Caipiras, voltado para o público interno, e que consiste em descobrir e eleger, pelo voto popular, o caipira e a caipira melhor caracterizados. O objetivo é estimular quem for ao arraial a usar trajes típicos dos festejos juninos.

Apoio - a oitava edição do arraial é uma iniciativa da Diretoria do Fórum e está sendo organizada pela Diretoria, Assessoria de Comunicação e Biblioteca. Conta com o apoio do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Associação dos Funcionários da Justiça do Estado do Maranhão (Asfujema), Associação dos Procuradores do Estado do Maranhão (Aspem), Grupo Mateus, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) e Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus).

Valquíria Santana

Núcleo de Comunicação Fórum de São Luís

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão asscom_cgj@tjma.jus.br www.facebook.com/cgjma

(98) 3198-4636/ 3198-4624

Inscrições para projetos sociais abrem em julho em Codó

O Juizado Especial Cível e Criminal de Codó vai abrir, a partir do dia 1º de julho, as inscrições para projetos sociais. As instituições selecionadas, e os respectivos projetos sociais, receberão recursos arrecadados nas transações penais, prestação pecuniária, e suspensão condicional do processo ou da pena. De acordo com o edital assinado pela juíza Gisele Rondon, titular do juizado, as instituições podem ser públicas ou privadas, mas que desenvolvam projetos de cunho social na Comarca de Codó.

A magistrada destaca no documento que a formalização do convênio com a entidade selecionada não obriga o juizado a custear, na íntegra, o projeto. A unidade judicial deverá repassar os valores, dentro das possibilidades, arrecadados nas transações acima citadas. O projeto a ser inscrito na seleção deverá vir acompanhado dos referidos documentos constitutivos da entidade, bem como da pessoa habilitada para representá-la, nos termos de seu ato constitutivo, certidões negativas de débitos federais junto à receita federal, ressalta Gisele no edital.

Os projetos apresentados deverão ser voltados para a segurança pública, educação ou saúde. Eles deverão funcionar, invariavelmente, na Comarca de Codó, e devem ter a duração mínima de seis meses, informa o documento. Outra informação constante no edital versa que serão priorizados os projetos que mantenham, por mais tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas que atuem diretamente na execução penal, assistência às vítimas de crime e prevenção da criminalidade.

De acordo com a magistrada, os projetos de maior relevância social e que apresentem maior viabilidade de implementação serão priorizados. Vale frisar que os recursos não vão ser depositados direto nas contas das entidades selecionadas. Os repasses somente poderão ser sacados mediante alvará judicial, enfatiza a juíza no edital. Os projetos deverão ser entregues na secretaria judicial do Juizado Especial Cível e Criminal de Codó, que fica na rua João Ribeiro, no Bairro São Sebastião, em Codó. O telefone de contato é (99) 3661-1858.

A entrega dos projetos junto ao juizado se encerra no dia 15 de julho. Após a entrega desses projetos, segue-se à avaliação no período de 16 a 29 de julho. De acordo com a magistrada, no dia 30 de julho será divulgada a lista da (s) entidade (s) selecionada (s). A assinatura do convênio será feita no início de agosto.

Michael Mesquita
Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça asscom_cgj@tjma.jus.br www.facebook.com/cgjma
(98) 3198-4636/ 3198-4624

Associação dos Magistrados lança concurso para estudantes e operadores do Direito

Estão abertas as inscrições para o concurso da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) que vai selecionar trabalhos para serem apresentados durante o Congresso Os novos desafios da Magistratura Brasileira, que acontece nos dias 27 a 29 de agosto, no Fórum Desembargador Sarney, Bairro Calhau. Profissionais e estudantes de Direito e áreas afins poderão concorrer em duas categorias: pôsteres e artigos, cujas inscrições deverão ser realizadas até o dia 20 de julho no sítio eletrônico da Associação www.amma.com.br.

Na categoria artigos científicos serão selecionados cinco trabalhos da comunidade acadêmica e cinco de profissionais, que serão apresentados na forma de comunicação oral durante o evento. Somente será aceito um artigo por candidato e não será admitida coautoria. A premiação para os ganhadores será um tablet, um ipod ou uma publicação jurídica, respectivamente para 1º, 2º e 3º lugar, tanto no segmento estudantes como no de profissionais.

Também serão selecionados pôsteres para exposição durante o congresso. Nessa categoria, os trabalhos deverão fazer referências a pesquisas já concretizadas ou em andamento que façam referência ao tema central Novos desafios da Magistratura Brasileira. A finalidade das exposições dos pôsteres é promover troca de experiências e futuros debates entre grupos de pesquisa e pesquisadores da graduação e pós-graduação.

De acordo com o diretor acadêmico da AMMA, juiz Holídice Barros, o concurso tem a finalidade de promover a aproximação entre os operadores do Direito e destes com a sociedade. Os resultados das seleções saem até o dia 20 de agosto de 2014.

Os editais 01 e 02 podem ser baixados clicando no link que segue abaixo, em Arquivos Publicados.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão asscom_cgj@tjma.jus.br www.facebook.com/cgjma

(98) 3198-4636/ 3198-4624

Justiça autoriza funcionamento do Socorrão II

Publicado em Maranhão Terça, 24 Junho 2014 09:43

Justiça autoriza funcionamento do Socorrão II

Após recorrer de decisão da Justiça que determinava a interdição parcial do Hospital Clementino Moura (Socorrão II), a Prefeitura de São Luís, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), obteve suspensão da tutela antecipada que havia sido concedida ao Ministério Público.

O acolhimento do pedido viabiliza a permanência regular do atendimento no Socorrão II e foi deferido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire. Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão tem reflexo direto sobre o cotidiano do atendimento de saúde emergencial do município. "Com essa suspensão, ganham não apenas os cidadãos de São Luís, mas todos aqueles que se utilizam diariamente dos serviços oferecidos pelo Socorrão II, essenciais para que possamos cumprir o respeito à saúde e à vida de todos, conforme preconiza a Constituição Federal", explicou.

Ao deferir a suspensão da liminar, a presidente do Tribunal de Justiça considerou suficientes os argumentos do Município que apresentaram o risco de grave lesão à ordem pública e os sérios riscos à saúde pública, com prejuízos à integridade física de milhares de pacientes, caso houvesse a ausência de atendimento médico e hospitalar.

O Município pediu a suspensão da decisão inicial em função do potencial risco de grave lesão à saúde, ordem e economia públicas, já que não há como impedir o ingresso de um paciente em estado grave a um hospital público de emergência sem cometer omissão de socorro.

A Procuradoria sustentou ainda que o laudo no qual se baseou o Ministério Público para pedir a interdição do Socorrão II foi elaborado na gestão passada e não reflete mais a realidade atual daquela casa de saúde. Além disso, a PGM defendeu a necessidade da manutenção dos serviços no Socorrão II devido à divisão dos pacientes de emergência em São Luís ser realizada apenas entre os dois Socorções. Pelo entendimento da Procuradoria, a interdição parcial de qualquer um deles acarretaria prejuízo para o atendimento público de emergência da capital ao usuário do SUS.

Novas medidas

Desde fevereiro, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) trabalha um conjunto de medidas de desafogamento dos Socorções e de humanização do atendimento emergencial de saúde em São Luís. A Semus firmou parcerias com a Santa Casa e com o Hospital Universitário a fim de propiciar agilidade em procedimentos cirúrgicos de urgência, principalmente nas áreas ortopédicas e neurológicas.

Com os dois convênios, foram viabilizados 98 leitos de retaguarda para diversos tipos de atendimento. Além disso, a Semus aplicou uma série de ações para aperfeiçoamento do Socorrão II, dentre as quais a contratação de maior número de profissionais para a composição do corpo médico, aquisição de mais quatro máquinas de hemodiálise no Hospital Santa Casa, o que possibilitará o atendimento diário de 26 pacientes com problemas renais agudos pela rede municipal.

Na semana passada, a Secretária Helena Duailibe recebeu a imprensa no hospital Clementino Moura e apresentou o pacote de ações tomadas para humanização do atendimento na capital. Ela adiantou a previsão de reforma predial dos dois Socorrões como parte do planejamento de readequação da estrutura da rede.

BB é condenado a indenizar clientes

Publicado em Maranhão Terça, 24 Junho 2014 15:45

Em julgamento de duas apelações pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o Banco do Brasil foi condenado a pagar indenização por danos morais em ambos os casos: uma, no valor de R\$ 10 mil, por ter bloqueado a conta, cartões de crédito e débito de um cliente de São Luís; a outra, de R\$ 20 mil, a um cliente de Santa Luzia, assaltado enquanto estava na agência da instituição financeira. Este último ainda deverá receber indenização por danos materiais de R\$ 42.948,00, valor levado pelos assaltantes.

O cliente residente em Santa Luzia, proprietário de uma empresa comercial, disse que o dinheiro roubado durante o assalto, em fevereiro de 2008, seria usado para pagar boletos, posteriormente anexados à ação de indenização que ele ajuizou. Contou, ainda, ter ficado com várias escoriações pelo corpo em razão da ação dos assaltantes. O banco considerou excessivo o valor dos danos morais.

A desembargadora Maria das Graças Duarte (relatora) destacou que a responsabilidade dos bancos em relação aos usuários do serviço é objetiva e decorre da teoria do risco, já que a simples ocorrência de assalto nas dependências de estabelecimento comercial, por si só, justifica a existência do dever de indenizar, ainda mais quando importa em lesões corporais ao consumidor.

A relatora citou normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e jurisprudência do TJMA e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em casos semelhantes. Concordeu com a sentença do juiz de primeira instância e manteve os valores fixados em 1º grau. Os desembargadores Raimundo Barros (revisor) e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do Banco do Brasil.

INSATISFEITO - No outro processo, foi o cliente de São Luís que apelou ao Tribunal de Justiça, insatisfeito com a sentença de primeira instância, que apenas determinou ao banco que desbloqueasse sua conta corrente e cartões, além de cancelar a cobrança de R\$ 1 mil, referente a uma transferência realizada em novembro de 2011, negando a indenização por danos morais.

O autor contou que foi abordado por outro cliente do banco, em novembro de 2011, que disse não ter conseguido sacar dinheiro de sua conta. A outra pessoa perguntou se ele poderia lhe dar o dinheiro em espécie e que faria uma transferência no mesmo valor para sua conta naquele momento.

O cliente que se diz prejudicado afirmou que está sendo cobrado pelo banco de forma indevida, já que não retirou qualquer valor da conta do terceiro, bem como está sendo acusado de fraude sem qualquer prova. Depois que o banco o mandou devolver a quantia e bloqueou sua conta e cartões, ele registrou boletim de ocorrência. Pediu indenização de R\$20 mil, por danos morais.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que a circunstância faz incidir sobre a instituição financeira a responsabilidade civil objetiva pelos danos causados por fraudes ou delitos praticados por terceiros, fato constante em súmula do STJ.

Duailibe entendeu não se tratar de caso de mero dissabor ou aborrecimento. Atendeu em parte ao pedido do cliente do banco e fixou a indenização por danos morais em R\$ 10 mil, quantia que julgou suficiente, dentro dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade. Determinou, ainda, que o banco proceda à retirada de eventual registro do nome e CPF do cliente dos cadastros de restrição ao crédito (SPC e Serasa) em razão do débito de R\$ 1 mil.

Os desembargadores Maria das Graças Duarte (revisora) e Raimundo Barros também foram favoráveis, em parte, ao pedido do cliente.